PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE	
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Educação	**Data:** 23/09/2026
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação	**Fornecedor/Contratado:**
Requisitante: Janaina Silveira Scheffer	**Nº Matrícula:** 12630
	e-mail: educacao@prefeitura-passo.sc.gov.br

2. GRAU DE PRIORIDADE		
☒ Normal	☐ Urgente	Motivação da Urgência:

3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento

4. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Torres/SC possui sob sua responsabilidade unidades escolares e prédios administrativos que recebem diariamente estudantes, professores, servidores, prestadores de serviços e demais usuários, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, visando prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas, bem como garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano.

A ausência da execução periódica desses serviços pode comprometer a saúde da comunidade escolar, favorecer a disseminação de doenças, ocasionar a contaminação da água armazenada e provocar danos ao patrimônio público, além de descumprir normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou aproximadamente **19.648,50 m²** de área construída a serem atendidos pelos serviços de controle de pragas e **23 reservatórios de água potável**, com capacidades que variam de **500 litros a 50.000 litros**, distribuídos entre as unidades escolares e os prédios administrativos.

Em atendimento às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e às boas práticas de manutenção predial, os serviços serão executados de forma preventiva, contemplando **duas aplicações anuais** de dedetização, desinsetização e desratização e **duas limpezas anuais** em cada reservatório de água, totalizando os quantitativos previstos no processo licitatório.

Considerando que a demanda é recorrente e ocorre conforme cronograma de manutenção preventiva e eventuais necessidades corretivas, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, garantindo maior eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar ambientes escolares e administrativos seguros, salubres e

em conformidade com a legislação sanitária vigente, preservando a saúde dos usuários, a qualidade da água para consumo e a conservação do patrimônio público municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Torres/SC.

Verificou-se que os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água são amplamente ofertados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e habilitadas para a utilização de produtos saneantes registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), constituindo serviços comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Para a definição da solução e da estimativa de preços, foram consultadas contratações públicas semelhantes por meio do **Painel de Preços Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Farol TCE/SC)**, bem como realizada pesquisa junto à empresa atuante no ramo, possibilitando a comparação dos valores praticados e a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.

Durante o levantamento, verificou-se que a forma mais adotada pelos órgãos públicos para contratação desses serviços é por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, quando a necessidade é periódica e ocorre de forma parcelada ao longo do exercício. Essa modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores, economicidade, flexibilidade nas contratações e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a demanda efetiva.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- **Execução direta pela Administração:** alternativa inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, produtos químicos registrados e licenças exigidas para a execução dos serviços.
- **Contratação por demanda, sem Registro de Preços:** alternativa menos vantajosa, pois exigiria a realização de novas contratações sempre que surgisse a necessidade, aumentando custos administrativos e reduzindo a eficiência da gestão.
- **Contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços:** alternativa considerada mais adequada, por possibilitar a prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades escolares e dos prédios administrativos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Torres/SC.

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, produtos saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho vigente.

Os serviços de controle de pragas deverão contemplar ambientes internos e externos das unidades, utilizando técnicas e produtos adequados ao combate e prevenção de insetos, roedores e demais pragas urbanas, sem comprometer a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários dos espaços públicos.

Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água deverão compreender o esvaziamento, remoção de resíduos, escovação, lavagem, desinfecção com produtos apropriados, enxágue, reabastecimento e verificação das condições gerais dos reservatórios, assegurando a qualidade da água destinada ao consumo humano.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contemplando **duas execuções anuais** dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização e **duas limpezas anuais** de cada reservatório de água, de acordo com cronograma definido pela fiscalização do contrato.

Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir certificado ou laudo de execução contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, os serviços realizados, os produtos utilizados, a data da execução, o período de carência para reentrada, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Considerando que a demanda possui caráter contínuo e periódico, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando à Administração contratar os serviços de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade na execução e continuidade das ações de manutenção preventiva das unidades escolares e dos prédios administrativos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Torres/SC, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, atendendo às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- A empresa deverá possuir licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as relativas ao controle de vetores e pragas urbanas.
- Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser saneantes devidamente registrados ou notificados junto à ANVISA, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental vigente.
- A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Os profissionais responsáveis pela execução deverão estar devidamente capacitados para a realização dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e utilizando os equipamentos de proteção adequados.
- Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em períodos que não comprometam o funcionamento das unidades escolares e dos prédios administrativos, podendo ocorrer em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, quando necessário.
- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários durante a execução dos serviços, realizando o isolamento das áreas quando necessário e observando os períodos de carência para reocupação dos ambientes, conforme orientação do fabricante dos produtos utilizados.
- Ao término de cada serviço, a contratada deverá emitir certificado ou laudo de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, os produtos utilizados, os respectivos registros na ANVISA, o período de garantia dos serviços, quando aplicável, o prazo de carência para reentrada nos ambientes e a identificação do responsável técnico.
- Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, adotando práticas ambientalmente adequadas e em conformidade com a legislação vigente.
- A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.
    - **Requisitos de habilitação jurídica:**
        - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);
    - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;
- Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

- **Requisitos de regularidade fiscal e trabalhista:**
    - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (atualizado);
    - Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil;
    - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
    - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
    - Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
    - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **Requisitos Econômico-Financeiros:**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
    - As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
    - As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

- **Requisitos Técnicos:**
    - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);
        - Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;
        - Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
    - Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal poderá apresentar licença emitida pela autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
    - Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade ambiental competente municipal poderá apresentar licença emitida pela autoridade ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
    - Alvará de localização e Funcionamento da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório;
    - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do respectivo Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
    - Declaração do Responsável Técnica, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
    - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
        - Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

1	39.297	M²	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO de espaços públicos, em ambiente interno e externo, com fornecimento de substância saneante aprovada pela Anvisa, e equipamentos específicos e eficiente no combate a pragas como: baratas, ratos, aranhas, formigas e etc.
2	8	UN	Limpeza de caixa d'água de 500 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
3	14	UN	Limpeza de caixa d'água de 1.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
4	2	UN	Limpeza de caixa d'água de 2.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
5	4	UN	Limpeza de caixa d'água de 3.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
6	6	UN	Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
7	2	UN	Limpeza de caixa d'água de 10.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
8	2	UN	Limpeza de caixa d'água de 15.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
9	4	UN	Limpeza de caixa d'água de 30.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.
10	4	UN	Limpeza de caixa d'água de 50.000 litros com produtos adequados e aprovados por órgãos competentes.

9.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as áreas construídas das unidades escolares e dos prédios administrativos, bem como a quantidade e a capacidade dos reservatórios de água existentes em cada unidade.

Para os serviços de dedetização, desinsetização e desratização, foi identificado um total de **19.648,50 m²** de área construída a ser atendida. Considerando a necessidade de realização de **duas aplicações anuais**, conforme as boas práticas de controle de pragas e as recomendações dos órgãos sanitários, estimou-se a contratação de **39.297 m²** de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quanto aos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, o levantamento identificou **23 reservatórios**, distribuídos conforme suas capacidades, sendo prevista a realização de **duas limpezas anuais em cada reservatório**, resultando nos seguintes quantitativos:

- Caixa d'água de **500 litros**: 4 reservatórios × 2 limpezas = **8 serviços**;
- Caixa d'água de **1.000 litros**: 7 reservatórios × 2 limpezas = **14 serviços**;
- Caixa d'água de **2.000 litros**: 1 reservatório × 2 limpezas = **2 serviços**;
- Caixa d'água de **3.000 litros**: 2 reservatórios × 2 limpezas = **4 serviços**;
- Caixa d'água de **5.000 litros**: 3 reservatórios × 2 limpezas = **6 serviços**;
- Caixa d'água de **10.000 litros**: 1 reservatório × 2 limpezas = **2 serviços**;
- Caixa d'água de **15.000 litros**: 1 reservatório × 2 limpezas = **2 serviços**;
- Caixa d'água de **30.000 litros**: 2 reservatórios × 2 limpezas = **4 serviços**;
- Caixa d'água de **50.000 litros**: 2 reservatórios × 2 limpezas = **4 serviços**.

Os quantitativos previstos representam uma estimativa de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração. A estimativa foi elaborada com base no histórico de manutenção preventiva, nas características físicas das unidades e na necessidade de garantir ambientes salubres e reservatórios de água em condições adequadas de uso, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 815/2025, mediante pesquisa de preços realizada junto ao **Painel de Preços Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Farol TCE/SC)** e complementada por cotação obtida junto a empresa especializada no ramo de atividade.

Para a composição do orçamento estimativo foram considerados os quantitativos definidos no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades escolares e dos prédios administrativos.

A pesquisa de mercado demonstrou que os valores estimados são compatíveis com os praticados para serviços de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Conforme Mapa de Preços que integra o presente processo administrativo, o **valor global estimado da contratação é de R$ 40.758,33 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual o valor estimado representa uma previsão máxima de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação para a Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação será realizada com **parcelamento do objeto em itens**, considerando a natureza dos serviços e as diferentes unidades de medida e especificações técnicas envolvidas.

O objeto contempla serviços de dedetização, desinsetização e desratização, medidos em metros quadrados, bem como serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de diferentes capacidades, medidos por unidade. Embora os serviços sejam correlatos, possuem características próprias quanto à execução, quantitativos e critérios de medição, justificando sua divisão em itens distintos.

O parcelamento da contratação observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo maior competitividade entre os licitantes, ampliando a participação de empresas do ramo, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurando a seleção da proposta de menor preço por item.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco acarreta prejuízos de ordem técnica, operacional ou econômica, uma vez que cada serviço poderá ser executado de forma independente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não possui contratações correlatas

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a demonstração da previsão de contratação no plano de contratações anual é exigida apenas quando tal plano é elaborado, com o objetivo de assegurar o alinhamento com o planejamento da Administração. O art. 12, inciso VII, da mesma lei, estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento podem elaborar um plano de contratações anual para racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias. No presente caso, a elaboração de um plano de contratações anual não é obrigatória. No entanto, é importante ressaltar que a contratação em questão já está prevista na lei orçamentária, assegurando que os recursos necessários para sua execução estão devidamente alocados e previstos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Torres/SC pretende alcançar os seguintes resultados:

- Manter as unidades escolares e os prédios administrativos em condições adequadas de higiene, salubridade e

segurança sanitária, proporcionando ambientes seguros para estudantes, servidores e demais usuários.

- Prevenir e controlar a proliferação de pragas urbanas, como insetos, roedores e outros vetores, reduzindo os riscos de transmissão de doenças e de danos ao patrimônio público.
- Garantir a limpeza, higienização e desinfecção periódica dos reservatórios de água potável, preservando a qualidade da água destinada ao consumo humano e atendendo às normas sanitárias vigentes.
- Assegurar a execução periódica e preventiva dos serviços, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas, minimizando custos de manutenção e evitando interrupções das atividades escolares e administrativas.
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.
- Cumprir a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável ao objeto da contratação, assegurando que os serviços sejam executados por empresa especializada, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a preservação da saúde da comunidade escolar, a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares e dos prédios administrativos e a continuidade da prestação dos serviços públicos de educação com qualidade, segurança e eficiência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água poderá ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude, decorrentes principalmente da utilização de produtos saneantes, da geração de resíduos e do descarte de embalagens e materiais utilizados durante a execução dos serviços.

Os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras são:

Possíveis impactos ambientais	Medidas mitigadoras
Contaminação do solo, da água ou do meio ambiente em decorrência da utilização inadequada de produtos químicos.	Utilização exclusiva de produtos saneantes devidamente registrados ou notificados na ANVISA, aplicados conforme as orientações dos fabricantes e a legislação vigente, por profissionais devidamente capacitados.
Geração de resíduos, embalagens vazias e materiais utilizados na execução dos serviços.	Realizar a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte em locais inadequados.
Exposição de estudantes, servidores e demais usuários aos produtos utilizados.	Executar os serviços, preferencialmente, em períodos sem atividades escolares ou administrativas, realizando o isolamento das áreas tratadas e respeitando os prazos de reentrada indicados pelo fabricante dos produtos utilizados.
Consumo de água durante a limpeza dos reservatórios.	Utilizar técnicas e procedimentos que promovam o uso racional da água, evitando desperdícios durante a execução dos serviços.

Risco de contaminação da água destinada ao consumo humano durante a limpeza dos reservatórios.	Executar a limpeza, higienização e desinfecção conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, utilizando produtos apropriados para reservatórios de água potável e garantindo o completo enxágue antes da liberação para uso.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas descritas, a utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes, a observância da legislação ambiental e sanitária vigente e a fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de execução, segurança, destinação adequada dos resíduos e utilização responsável dos recursos naturais.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Torres/SC.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende plenamente à demanda de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária das unidades escolares e dos prédios administrativos, por meio da prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas a executar os serviços, enquanto a pesquisa de preços confirmou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar contratações conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência, economicidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação contribuirá para a prevenção da proliferação de pragas urbanas, a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano, a preservação do patrimônio público e a proteção da saúde de estudantes, servidores e demais usuários das unidades escolares e prédios administrativos, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada**, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Janaina Silveira Scheffer	Matrícula nº: 12630
☒ Fiscal	Nome: Caio Robério Barpp da Silva	Matrícula nº: 1631

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER:04670037935

Assinado de forma digital por JANAINA SILVEIRA SCHEFFER:04670037935
Dados: 2026.09.23 13:03:57 -03'00'

Janaina Silveira Scheffer
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 12630